



## EDITAL Nº 036/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

### Processo Seletivo de propostas de Projetos Experimentais de Inovação para hospedagem na Unidade Hotel de Projetos – UHP, do câmpus Suzano do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, CNPJ 10.882.594/0017-22, situado à Avenida Mogi das Cruzes, 1501 – Suzano – São Paulo, CEP 08673-010, CNPJ 10.882.594/0017-22, por intermédio da Comissão gestora da Unidade Hotel de Projetos – UHP (portaria nº 4651 de 15 de dezembro de 2015, conforme resolução nº 925, de 06 de agosto de 2013), torna público por meio deste edital, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo de propostas de projetos tecnológicos para hospedagem na Unidade Hotel de Projetos – UHP, do câmpus Suzano. Para fins deste edital, define-se:

**I - Unidade do Programa de Hotel de Projetos (UHP):** é uma pré-incubadora, com infraestrutura física (escritório, bibliotecas, laboratórios e oficinas) e de serviços (assessoria e consultoria de pesquisadores) oferecidos pelo IFSP, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de Projetos Experimentais de Inovação (PEI), levando em consideração a viabilidade mercadológica de produtos, processos e serviços, bem como a capacidade física de hospedagem dos projetos;

**II - Comissão de Gestão da Unidade do Programa Hotel de Projetos (CGHP):** tem a responsabilidade de gerenciar, assessorar e estabelecer regras para utilização dos espaços disponibilizados conforme regimento interno.

**III - Gestor do UHP:** presidente da CGHP;

**IV - Projeto Experimental de Inovação (PEI):** projetos que promovem inovações de base tecnológica em produtos, processos e serviços ou que levem a inovações organizacionais ou sociais, focando nas áreas tecnológica e sociais de atuação do IFSP;

**V - Hóspede:** proponente ou coordenador do PEI, hospedado no Hotel de Projetos, bem como sua equipe;

**VI - Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Hospedagem:** instrumento jurídico que possibilita à equipe do projeto hospedado o uso dos bens e apoios da UHP;

**VII - Sala:** ambiente físico específico para desenvolvimento do projeto hospedado;

**VIII - Desafio Empreendedor:** concurso cultural, por meio do qual equipes formadas por alunos, egressos, servidores e empresas podem receber capacitação para a elaboração de projetos empreendedores, os quais podem ser selecionados para hospedagem na UHP;

**IX - Chamada pública:** divulgação em sítio público das condições para a participação de terceiros nos projetos do IFSP;

**X - Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da UHP câmpus Suzano (CASP):** será formada pelo presidente da UHP em conjunto com equipe de professores especialistas nas áreas de competências do câmpus Suzano. A CASP tem a responsabilidade de avaliar e selecionar os projetos inscritos conforme os critérios definidos neste edital.

## 1. OBJETO

O presente processo tem como objeto a seleção de propostas de Projetos Experimentais de Inovação para hospedagem na UHP do câmpus Suzano do IFSP. A UHP do Câmpus Suzano, conforme capacidade instalada, disponibilizará até 5 (cinco) vagas para hospedar projetos de base tecnológica em fase inicial de desenvolvimento, com proposta de Projeto Experimental de Inovação (PEI) aprovada no processo seletivo no câmpus Suzano e parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSP.

### 1.1. Objetivos

São objetivos gerais da Unidade Hotel de Projetos - UHP do IFSP câmpus Suzano:

I. fomentar, na região do Alto Tietê, o espírito empreendedor, por meio do desenvolvimento de empresas de base tecnológica;



- II. promover, apoiar e, conforme disponibilidade, subsidiar projetos com inovação tecnológica a partir do desenvolvimento de novos produtos/processos/serviços, que atendam e/ou induzam demandas do mercado, nas áreas de Competências do IFSP – Câmpus Suzano;
- III. ampliar o vínculo entre o IFSP – Câmpus Suzano e o setor produtivo, a partir da formação de nova geração de empreendedores, mais vinculada à academia;
- IV. contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região do Alto Tietê, incentivando investimentos em atividades geradores de riqueza e trabalho;
- V. reduzir os riscos envolvidos nos processos de geração de novos empreendimentos de base tecnológica.

## 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E PERMANÊNCIA DO PROJETO

Poderão integrar o PEI: alunos, egressos, servidores, pessoa física ou jurídica, conforme descrito no item 2.1, abaixo.

### 2.1. Integrantes do PEI

2.1.1. O PEI será proposto, individual ou coletivamente, por:

- I. aluno, entendido como discente regularmente matriculado em cursos de Educação Básica ou Superior oferecidos pelo IFSP.
- II. egresso, entendido como o ex-aluno formado há, no máximo, dois anos nos cursos de Educação Básica ou Superior oferecidos pelo IFSP;
- III. servidor do IFSP, respeitadas as determinações das leis nº 8.112/90 e nº 10.973/2004;
- IV. servidor, empregado ou aluno de outra instituição de Educação Básica ou Superior mediante prévia aprovação da candidatura pela Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (Inova).

2.1.2. O PEI coletivo deverá apontar um de seus integrantes como Coordenador do Projeto.

2.1.3. Cada equipe poderá conter no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) pessoas.

2.1.4. As equipes poderão, também, admitir pessoa física ou empresa que apadrinhe o projeto (empresa mentora), comprovada mediante apresentação de declaração formal desta empresa mentora (Anexo II). Esse apadrinhamento poderá ser caracterizado das seguintes formas: apoio por meio de consultorias, custeio de treinamentos, oferta de bolsas de estágio, cessão de equipamentos e/ou instalações, patrocínio de material de divulgação do projeto e outro. O Programa de Mentorização caracteriza-se pelo estímulo à prática da responsabilidade social por parte de empresas já consolidadas no mercado, ao apoiarem projetos de geração de novos empreendimentos para o desenvolvimento social e econômico da região (*spin-offs*).

2.1.5. Os projetos propostos deverão, preferencialmente, estar concentrados nas áreas de atuação do IFSP câmpus Suzano.

2.1.6. Os projetos em áreas não contempladas por essa Instituição poderão ser submetidos e serão avaliados pela CASP, sobre a possibilidade de pré-incubação. Qualquer configuração da equipe fora do disposto acima, no item 2.1, deverá passar, antecipadamente, pela aprovação da Inova. O desenvolvimento do projeto será registrado em relatório diário e poderá ocorrer dentro ou fora das instalações do câmpus.

### 2.2. Das inscrições

2.2.1. Inscrição da equipe (alunos e comunidade) é realizada com a entrega do formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado por todos os membros da equipe, na UHP do câmpus Suzano, sala J 105, de segunda à sexta feira das 8h às 17h, ou ainda por meio de envio do formulário de inscrição (anexo I) no formato pdf® para o e-mail [ventura.valmir@ifsp.edu.br](mailto:ventura.valmir@ifsp.edu.br), dentro dos prazos estabelecidos no item 2.3.1.

2.2.2. Juntamente com o formulário de inscrição deve ser entregue, pelo menos, o currículo *lattes* do Coordenador da equipe.



### 2.3. Processo de seleção

2.3.1. O processo de seleção de projetos para hospedagem na Unidade Hotel de Projetos – UHP, do câmpus Suzano do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo se dará em três blocos, pelas seguintes etapas, conforme o cronograma abaixo:

Etapa	Bloco 1	Bloco 2	Bloco 3
Submissão dos projetos à CASP, conforme item 2.2.	01/02/21 a 07/02/21	03/05/21 a 10/02/21	01/09/21 a 07/09/21
Avaliação dos Projetos Inscritos	08/02/21 a 09/02/21	11/05/21 a 12/05/21	08/09/21 a 09/09/21
Entrevista com proponentes	10/02/21 a 11/02/21	13/05/21 a 14/05/21	10/09/21 a 11/09/21
Divulgação do Resultado	18/02/21	17/05/21	18/09/21
Recursos	21/02/21	20/05/21	21/09/21
Julgamento dos Recursos	22/02/21 a 24/02/21	21/05/21 a 23/05/21	22/09/21 a 24/09/21
Divulgação do Resultado Final	25/02/21	24/05/21	25/09/21
Assinatura dos contratos	01/03/21 a 05/03/21	30/05/21 a 04/06/21	01/10/21 a 05/10/21

2.3.2. A agenda de entrevistas será divulgada pela CASP juntamente com a divulgação dos resultados. As entrevistas podem ser presenciais ou por videoconferência. A ausência pode ser justificada somente com apresentação de atestado médico, cabendo à CASP definir uma nova data para a entrevista.

2.3.3. Na etapa de entrevista, todos os membros do projeto devem estar presentes, e devem ser apresentados documentos comprobatórios dos itens constantes do currículo *lattes*. A apresentação é apenas para vista da CASP, não sendo necessário deixar cópia.

2.4. Dos critérios adotados na seleção dos projetos:

2.4.1. Serão pontuados os seguintes aspectos no processo de seleção dos projetos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação
Clareza e objetividade	10
Impacto social	10
Viabilidade técnica	10
Viabilidade e/ou potencial econômico	10
Viabilidade e/ou potencial mercadológico	10
Relevância regional	10
Adequação das atividades propostas às instalações do campus	10
Perfil empreendedor do proponente ou coordenador	10
Currículo <i>lattes</i> do proponente ou coordenador e da equipe envolvida	10
Estágio de Desenvolvimento do Projeto	10
<b>PONTUAÇÃO GERAL DO CONCURSO</b>	<b>100</b>

2.4.2. As notas serão atribuídas pela CASP após as etapas de Avaliação dos projetos e Entrevista com os proponentes.

2.4.3. Em caso de empate, serão usados como critério desempate as notas individuais obtidas nos seguintes critérios, na seguinte ordem:



- Perfil empreendedor do proponente ou coordenador;
- Estágio de desenvolvimento do projeto;
- Viabilidade e/ou potencial mercadológico.

2.4.4. Persistindo o empate, a CASP definirá um critério de desempate, que será divulgado juntamente com o resultado.

## 2.5. Da Admissão

2.5.1. A admissão está condicionada à disponibilidade de vagas existentes para hospedagem no hotel de projetos.

2.5.2. A disponibilidade de vagas pode ser consultada a qualquer momento junto à UHP do Câmpus Suzano e será informada juntamente com a divulgação dos resultados, onde será indicado quais projetos deverão comparecer à UHP, para assinatura do contrato. O não comparecimento para assinatura será entendido como desistência.

2.5.3. Caso não haja disponibilidade de vagas, formar-se-á uma fila de espera, de acordo com o bloco de submissão e a ordem de classificação. Conforme a disponibilidade das vagas, os propositores dos PEI serão convocados para assinatura do contrato, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação. O não comparecimento será entendido como desistência do PEI, sendo convocado o próximo projeto da fila de espera.

## 2.6. Período de hospedagem, graduação e desligamento

2.6.1. A ocupação presencial do espaço ficará sujeita a: a) autorização da retomada dos trabalhos presenciais no campus e b) respeito aos protocolos sanitários estabelecidos. Caso haja algum impedimento de realizar as orientações presenciais aos projetos, mantêm-se as orientações por meio de plataformas virtuais.

2.6.2. O período de hospedagem do PEI será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de um plano de negócios atualizado e avaliação de desempenho realizada pelo gestor do UHP e pela Inova.

2.6.3. A graduação do PEI ocorrerá com o cumprimento cumulativo das seguintes etapas:

- I. Elaboração do plano de negócio;
- II. Constituição da empresa por meio de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- III. Desenvolvimento do protótipo, quando previsto.

2.6.4. Ocorrerá desligamento do Hóspede quando:

- I. Decorrer o prazo estabelecido no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação;
- II. Ocorrer desvio dos objetivos ou insolvência do Hóspede;
- III. Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da UHP;
- IV. Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação ou ao Regimento Interno;
- V. Houver graduação do projeto por ato do CGHP;
- VI. Houver iniciativa do Hóspede ou do CGHP, mediante parecer escrito e fundamentado.

2.6.5. Ocorrido o desligamento do PEI, a equipe desocupará a área que lhe foi destinada em até 20 dias úteis, e o seu coordenador restituirá à UHP, nesse mesmo prazo, as instalações e os equipamentos, em perfeitas condições de uso.

2.6.6. As benfeitorias realizadas pelo Hóspede nas áreas que lhe foram cedidas pela UHP, decorrentes de alterações e reformas porventura executadas, sejam elas necessárias, úteis e voluntárias que não puderem ser extraídas sem danificar as instalações da UHP incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio da UHP, sem qualquer direito a ressarcimento ao Hóspede.





### **3. DAS EQUIPES HOSPEDADAS E DOS APOIOS OFERECIDOS**

3.1. A sala compartilhada é cedida ao Hóspede, sob o regime de comodato, mediante assinatura do Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Hospedagem. A sala poderá ser utilizada pelo Hóspede diariamente de segunda à sexta, no horário de funcionamento do câmpus, exceto nos feriados e recessos acadêmicos. A utilização fora do horário de funcionamento do câmpus só será permitida mediante autorização do Gestor da UHP.

3.2. A utilização das instalações da UHP e do IFSP deverá se destinar exclusivamente às atividades inicialmente previstas no PEI, salvo com autorização expressa da CGHP.

3.3. A sala compartilhada dispõe de:

- I.** Energia elétrica;
- II.** Computador com acesso à Internet;
- III.** Mesa de escritório;
- IV.** Armário para arquivo.

3.4. Serviços compartilhados disponibilizados aos Hospedados:

- I.** Recepção e secretaria;
- II.** Condições de segurança das áreas comuns;
- III.** Limpeza das áreas comuns;
- IV.** Divulgação de informações no site do Hotel de Projetos na Internet;
- V.** Copa/cozinha e sanitários;
- VI.** Sala de Reuniões;
- VII.** Material de escritório para administração da UHP.

3.5. Também serão disponibilizados os seguintes serviços aos Hospedados:

- I.** Treinamento para Dirigentes;
- II.** Assessoria ao Gerenciamento do Negócio;
- III.** Apoio logístico;
- IV.** Assessoria ao Desenvolvimento Tecnológico;
- V.** Compartilhamento de conhecimento sobre fomento ao empreendedorismo

3.6. A sala possui uma área mínima de 4 m<sup>2</sup>, com as seguintes instalações:

**I.** Instalações Elétricas: tomadas, iluminação. As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, além da capacidade instalada no IFSP, bem como a exploração de atividade que implique aumento de risco e periculosidade, dependerão de prévia autorização, por escrito, da CGHP, que poderá exigir ao Hóspede, as modificações que se fizerem necessárias nas instalações, cujo uso lhe foi permitido.

**II.** É vedada a realização de modificações no conjunto das instalações do IFSP sem prévia autorização da CGHP relativas a: pintura, forros, construção de lajes pré-moldada ou similar, instalações divisórias, vidros que interfiram na iluminação prevista do ambiente, instalações especiais, salvo em caso de necessidades de adaptação de equipamentos, desde que com prévia autorização da administração do Hotel de Projetos.

**III.** O prédio terá instalação de extintor, com uso comum, em ponto externo à sala.

### **4. DAS COMPETÊNCIAS**

4.1. Compete ao Hóspede:

**I.** Zelar pela limpeza e conservação do espaço, em observância à legislação, aos regulamentos e às posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente, bem como pela manutenção dos equipamentos de informática e mobiliário, devolvendo-os ao final do período de autorização de uso nas mesmas condições que recebeu;

**II.** Atender a todas as determinações, quando inerentes à hospedagem e representadas pela administração da UHP, do(s) patrocinador(es);



- III.** Arcar com as despesas não previstas neste edital e regimento interno decorrentes do funcionamento do projeto e da manutenção do respectivo espaço físico, tais como: equipamentos não fornecidos, suprimentos específicos e recursos humanos envolvidos no projeto;
- IV.** Fazer constar em material de marketing ou de evento que o “projeto se encontra hospedado na UHP do IFSP”.
- V.** Participar, quando convocado, de eventos e promoções da UHP;
- VI.** Assinar o “Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Hospedagem” a ser definido em texto anexo aos editais de processo seletivo;
- VII.** Reparar os prejuízos que venha a causar às instalações da UHP ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física da UHP;
- VIII.** Manter o gestor informado sobre alterações na UHP ou em seu grupo de trabalho;
- IX.** Responder pelas obrigações assumidas inerentes ao projeto hospedado junto a fornecedores, terceiros ou empregados, tendo responsabilidade inclusive pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- X.** Responder pela segurança interna de seu espaço e pelos equipamentos, instalações e outros bens, de sua propriedade ou recebidos, a título de empréstimo, da UHP;
- XI.** Assegurar a proteção de informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual, eximindo a UHP de qualquer responsabilidade por eventual infração à legislação aplicável ao assunto;
- XII.** Controlar o acesso e a permanência de pessoas que não façam parte do projeto hospedado nas dependências da UHP, seguindo o regimento interno da unidade;
- XIII.** Instalar-se na área cedida em até 15 dias após a divulgação e homologação do resultado, sob penas de desligamento da UHP e vacância de espaço;
- XIV.** Fazer com que a equipe cumpra uma jornada semanal mínima de 20 horas em atividades relacionadas ao projeto;
- XV.** Utilizar o espaço somente para as atividades inerentes ao PEI;
- XVI.** Apresentar relatórios mensais sobre suas atividades e sobre o andamento do projeto ao gestor da UHP;
- XVII.** Comprometer-se a participar das atividades de capacitação, inerentes a formação empreendedora, propiciadas pelos gestores da UHP;
- XVIII.** Zelar para que o espaço cedido pelo IFSP ao projeto seja utilizado exclusivamente pelos seus integrantes e para os fins propostos;
- XIX.** Responder civil e penalmente por tudo o que estiver instalado no computador do IFSP destinado ao projeto hospedado;
- XX.** O IFSP não responderá, em nenhuma hipótese, por obrigações assumidas pelo PEI e pela equipe do projeto junto a fornecedores, clientes ou terceiros.
- XXI.** A segurança, limpeza e ordem na área destinada ao PEI será de responsabilidade de cada projeto hospedado.
- §1.** O IFSP não responderá, em nenhuma hipótese, por obrigações assumidas pelo PEI e pela equipe do projeto junto a fornecedores, clientes ou terceiros.
- §2.** O IFSP não se responsabilizará por eventuais furtos e roubos que possam vir a ocorrer no ambiente da UHP.
- §3.** O descumprimento de qualquer das alíneas deste artigo poderá implicar não somente o desligamento do PEI, mas também a responsabilidade civil, penal e administrativa dos componentes da equipe.

## **5. DAS TAXAS E CONTRAPARTIDAS**

5.1. Considerando que é finalidade dos Institutos Federais realizar e estimular o empreendedorismo, conforme disposto no inciso VIII do art. 6º da lei nº 11.892/2008, e que o empreendedor proponente do PEI não possui empresa e que, portanto, não tem faturamento e não está realizando atividade comercial no espaço do IFSP, não será cobrada taxa pela utilização da UHP.



5.2. O PEI deverá oferecer as seguintes contrapartidas não financeiras:

- I. A propriedade intelectual dos inventos e criações geradas na UHP serão de propriedade do IFSP conforme capítulo VII do Regimento Interno;
- II. Fazer constar em material de marketing ou de evento que o “projeto se encontra hospedado na UHP do IFSP”, contribuindo assim para divulgar o nome da instituição;
- III. Ministrar palestras para o IFSP e prestar assessoria a outros empreendedores da UHP, de forma gratuita, compartilhando sua experiência e conhecimento em empreendedorismo.

## 6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### 6.1. Disposições finais

- I. O Hotel de Projetos, que realiza a hospedagem de equipes de pessoas físicas, está em processo de se tornar um Núcleo Incubador, com a possibilidade de hospedar pessoas jurídicas. Nesse novo formato de Núcleo Incubador, para hospedagem de pessoa jurídica, haverá cobrança de taxa mínima de hospedagem. Neste caso, há a possibilidade dos Projetos ora hospedados no formato Hotel de Projetos serem migrados para o formato de Núcleo Incubador, com a devida cobrança de taxa. Fica facultado ao PEI aceitar o novo formato ou rescindir seu contrato de hospedagem na data de migração.
- II. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela UHP e parceiros.
- III. É expressamente proibido o repasse de recursos financeiros do IFSP a terceiros e ao PEI.
- IV. Todas as aquisições e contratações com dispêndio de dinheiro público deverão respeitar as regras da Lei nº 8.666/93.
- V. É vedado à UHP e ao PEI a assunção de obrigações em nome do IFSP perante terceiros sem expressa autorização do Reitor do IFSP.

**Parágrafo único** - Os acordos de cooperação deverão atender ao disposto na portaria IFSP nº 1480/2013.

- VI. O prazo estabelecido para os projetos selecionados se instalarem no Hotel Tecnológico será de até 15 dias a partir da publicação do resultado final. A instalação caracteriza-se pela assinatura do Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Pré-Incubação e ocupação do espaço designado pela CGHP e CASP. A não instalação do projeto selecionado no prazo determinado desclassificará o mesmo, não sendo permitida sua re-inscrição em editais futuros.
- VII. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, alterado ou anulado, em parte ou em sua totalidade, por motivo de interesse da Administração Pública, sem que isso implique o direito de indenização de qualquer natureza.
- VIII. A entrega de proposta em resposta a este Edital configura total aceitação às regras nele definidas.
- IX. O extrato do edital será publicado no diário oficial da União até o dia de início das inscrições.
- X. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela CGHP, sendo o Núcleo de inovação Tecnológica (NIT) do IFSP instância recursal.

Suzano, 25 de janeiro de 2021.

**Wagner Roberto Garo Junior**  
Diretor Geral *pro tempore*  
IFSP Suzano



**Anexo I – Formulário de Inscrição no Processo Seletivo para Hospedagem na Unidade Hotel de Projetos do Câmpus Suzano do IFSP**

**Edital nº 036/2021**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Nome da Equipe:	
Título do Projeto:	
Nome do Coordenador do Projeto:	
Nome do(s) Orientador(es) (caso já esteja definido)	

**2. DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO**

*Máximo 20 linhas de texto. Usar Fonte Times New Roman tamanho 12. Pode ser anexada no máximo uma figura, que não contará como linha de texto.*

*Descreva CLARAMENTE:*

- Qual o mercado e o problema atualmente enfrentado. Quanto mais preciso for sobre o mercado almejado melhor. Se possível, apresentar dados sobre o tamanho do mercado, com a respectiva fonte.*
- Como seu projeto oferece uma solução para o problema enfrentado pelo mercado?*
- Quais os produtos e serviços que serão oferecidos pela sua empresa?*

*Deixar claro quem é o cliente que irá pagar pelo produto/serviço, ou outras formas de captação de receitas (por exemplo, anúncios). Procure ser o mais específico possível.*

**3. ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA OU PRODUTOS SUBSTITUTOS**

*Máximo 10 linhas. Usar Fonte Times New Roman tamanho 12.*

*Analise a concorrência ou produtos substitutos. Como seus potenciais clientes resolvem seu problema atualmente?*

**4. IMPACTO SOCIAL OU AMBIENTAL**

*Máximo 10 linhas. Usar Fonte Times New Roman tamanho 12.*

*Descreva os impactos que podem ser gerados pelo seu projeto, do ponto de vista social e/ou ambiental. Quais benefícios ele gera para a sociedade.*

**5. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Os membros da equipe declaram que as informações contidas no formulário são verdadeiras, bem como ciência dos termos do Edital **036/2021**, e caso sejam aceitos para hospedagem no Hotel de Projetos do Câmpus Suzano do IFSP, concordam em seguir o regimento interno e a resolução IFSP nº 925/2013 que regulamenta o funcionamento do Hotel de Projetos.

Suzano, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Integrante 1



Unidade Hotel de Projetos  
UHP câmpus Suzano



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Câmpus Suzano



Nome:	
RG:	
CPF:	
Instituição e Curso:	
Prontuário:	
E-Mail:	
Telefone:	
Endereço:	
CEP:	
Cidade / Estado:	
Assinatura:	

Integrante 2

*(Repetir os campos, para todos os integrantes do projeto)*



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Câmpus Suzano

Unidade Hotel de Projetos  
UHP câmpus Suzano



## Anexo II

### DECLARAÇÃO DE MENTORIA

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que (Nome da pessoa física ou empresa) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ estará apoiando como Mentora o Projeto \_\_\_\_\_, candidato a uma das vagas da Unidade do Programa Hotel de Projetos do Câmpus Suzano do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme previsto no Edital de Chamada nº **036/2021**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Suzano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Pessoa Física/Responsável pela Empresa